



# MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Gestão 2009-2012

CNPJ/CGC 01.612.552/0001-13

TeleFax: 42 3648-1102 e 3648-1106 - pm.marquinho@sul2.com.br  
Rua 7 de setembro, S/N - Cep. 85168-000 - Marquinho - Paraná

## LEI Nº 307/2009

**SUMULA:** Dispõe sobre a alteração da Lei nº 140/2003 e Lei nº 196/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social Municipal do Município de Marquinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei no Art. 70, incisos III e VII, sanciono e promulgo a seguinte:

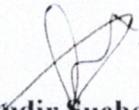
### LEI

Art. 1º - Para fins previstos nesta Lei, ficam alterados o "caput" do Art. 14 da Lei Municipal 140/2003 e Art. 1º da Lei Municipal 196/2005, de forma que as contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Art. 13 e Art. 1º das referidas Leis, passam a ser de 22,2% (vinte e dois virgula dois por cento) de Contribuição do Município e 11% (onze por cento) de Contribuição do Segurado, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2009.

  
Jose Claudir Suchow  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
Jornal Correio do Povo do Paraná	
Em, <u>23 / 09 / 2009</u>	
Página <u>101</u>	Ed.: <u>5032</u>
<u>José Bixion</u>	